



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº 0000601-72.2012.5.01.0053

Vistos etc.

Pretendem os autores, em sede de antecipação de tutela, a concessão de liminar declarando extinta a comissão eleitoral criada pelas AGEs de 23.03.2012 e 29.02.2012, bem como todos os atos já praticados por dita comissão, alegando que os membros da comissão eleita nas mencionadas assembleias, à exceção do Sr. José Carlos Thomaz da Silva, são alvos de investigação criminal no combate ao crime organizado e corrupção policial da Polícia Federal.

Afirma que os quatro reclamados membros da comissão eleitoral foram presos e denunciados, encontrando-se, atualmente, sob liberdade provisória, já possuindo um deles (Sr. Francisco Martins da Silva) condenação em processo criminal.

De acordo com a previsão contida no art. 8º do Estatuto do Sindicato Autor, *"as decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas após observada as obediências dos quesitos determinados a seguir. I- os candidatos a cargo eletivo para o SSPDF/RJ não poderão estar respondendo a processo por crime infamante"*.

Da análise da documentação carreada com a inicial, depreende-se que quatro dos cinco membros eleitos para a Comissão Eleitoral, de fato, respondem a processo criminal pelos mais diversos motivos.

Não se pode admitir que a exigência feita aos candidatos a cargos eletivos não se aplique também aos candidatos a membros da Comissão Eleitoral, em relação à qual deve ser exigida lisura e transparência.

De sorte que a antecipação de tutela é inteiramente satisfativa e que, concedida da forma postulada, pode até mesmo dispensar o provimento final do processo, defiro parcialmente a tutela antecipada pretendida, na forma prevista no art. 273 do CPC e determino a suspensão dos trabalhos da Comissão Eleitoral, até a modificação da presente tutela ou a solução final do processo.

Inclua-se o feito em pauta breve, citando as rés e dando às partes ciência da presente decisão.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2012


ALESSANDRA JAPPONE ROCHA MAGALHÃES
Juíza do Trabalho